**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO – CONSÓRCIO IBERÊ**

PROCESSO N. 001/2016

**Pregão Presencial N. 01/2016**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE**

**PREÇOS E DA HABILITAÇÃO N. 01/2016**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016, às NOVE HORAS reuniu-se o **PREGOEIRO**, Senhor **GLORACI JOSÉ BASSANI** e, sua EQUIPE DE APOIO, constituída por **LUANA ANTUNES MACIEL, MARCELO ROSSATO e ALAONE SICHELERO**, nomeados através do **Decreto Municipal n. 143/2015**, de 15/07/2015, e se fizeram presentes as Senhoras Geciane Jordani assessora de projetos e Kellen Cassaro, assessora administrativa do Consórcio Iberê, para proceder a recepção dos invólucros e abertura dos envelopes, contendo às propostas de preços e os envelopes contendo a habilitação nos termos do item 3, referente ao **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n. 01/2016 do Consórcio Iberê.** Inicialmenteo Pregoeiro apresentou toda à documentação relativa e, informou que três empresas devidamente credenciada em tempo hábil estariam participando do presente certame, a saber: (i) **AGRO LÍDER LTDA,** representada pelo Senhor Ricardo Urbancic, inscrito no CPF/MF sob n. 739.834.599-72; (ii) **CERAÇA COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ARAÇA**, representada pelo Senhor Delcio Renan Grolli, inscrito no CPF/MF sob n. 045.300.629-96 e, (iii) **TRATAP MADEIRAS TRATADAS LTDA – EPP**, representada pelo Senhor ALCEU SGNAULIN, inscrito no CPF/MF sob n. 400.456.259-72. Inicialmente o Pregoeiro fez referência aos trâmites legais acerca do presente certame, informando que o presente procedimento licitatório seria para atendimento exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos regrados pela Lei Complementar n. 123/2006, c/c a Lei Complementar n. 147/2006, abrindo-se então a presente sessão pública, recepcionando-se os envelopes de n. 01 e 02 da proponente presente nos termos do item 6.1 desse edital, informando que o representante da Empresa Agro Líder Ltda deixou de apresentar sua Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Anexo III, fazendo-o e suprimindo na própria sessão pública, por conseguinte, o pregoeiro realizou a abertura dos envelopes contendo suas propostas de preços, verificando-se ao final que estavam em consonância conforme exigidos no item 4 e seguintes, aberto para negociação e rodada de lances nos termos do item 6.2 e seguintes, restou registrados e classificados o seguinte: (a) **Empresa Ceraça**: item n. 01, no importe de R$ 162,00; item n. 09, no importe de R$ 223,00 e item n. 10, no importe de R$ 318,00; (b) **Empresa Agro Líder**, no item 03, no importe de R$ 340,00; item n. 04, no importe de R$ 3,40, item n. 06, no importe de R$ 180,00 e; (c) **Empresa Tratap Madeira**, no item n. 05, no importe de R$ 18,00 por ser empresa de pequeno porte e contemplada pela Lei Complementar n. 123 e Lei complementar n. 147 de que trata o *empate ficto;* no item n. 07, com o importe de R$ 40,42, no item n. 08, no importe de R$ 29,50, com relação ao item n. 02 do Anexo I restou como deserto, conforme demonstra as planilhas de preços parte integrante desse certame, nos itens que não ocorreu competitividade e/ou que somente uma proponente tenha registrado valores na proposta de preços originária seus representantes informaram que: “...não há possibilidade de reduzir os valores, uma vez que estão no limite...”. Por conseguinte, encerrada a fase de lances, passou-se então, para analise do envelope contendo suas documentações nos termos do item 5, os quais apresentaram toda à documentação exigida nessa peça editalícia, encerrado os trabalhos de análise dos documentos deverá os técnicos do Consórcio Iberê verificar as autenticidades dos documentos emitidos junto aos órgãos fiscalizadores via internet, para ao final declinar por sua habilitação como habilitada estão, aberto o prazo para que os presentes querendo, apresentem suas alegações de recurso nos termos dos itens 7.1 e seguintes, como isso não ocorreu decaiu esse direito, caracterizando-se como **renúncia**, contudo, nos termos do artigo 51, § 3º os membros da equipe de apoio concordam com a tomada de decisão registrada na presente ata no que diz respeito a análise da proposta de preços e da documentação exigida no presente certame, fazendo-o julgamento objetivo e respeitado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ressalvando no caso em concreto que, os descritivos, termo de referência, preços e demais documentos que instruíram o presente procedimento de licitar, caso necessário for, por divergências, valores e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos aos responsáveis pelo Programa do IBERÊ, devendo também, os responsáveis pela faze de execução e acompanhamento verificar se estão de acordo com os termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, do edital e na própria descrição subscrita em sua proposta de preços. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro **ADJUDICA os valores registrados na presente ata à empresa** e encerra a presente sessão pública, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes para os devidos fins e efeitos e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Iberê, para que, querendo homologue o presente procedimento licitatório. Dê-se conhecimento

Guatambu/SC, 29 de fevereiro de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GLORACI JOSÉ BASSANI**

**Pregoeiro**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARCELO ROSSATO**

**Equipe de Apóio**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUANA ANTUNES MACIEL**

**Equipe de Apóio**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALAONE SICHELERO**

**Equipe de Apóio**

Empresas Participantes:

**TRATAP MADEIRAS TRATADAS LTDA - ME**

**Alceu Sgnaulin**

**CERAÇA COOP. DE INRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇA**

**Delcio Renan Grolli**

**AGRO LÍDER – LTDA**

**Ricardo Urbancic**